



# PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUAPE

## \* ESTÂNCIA BALNEÁRIA \*

**DECRETO N° 2.508,  
DE 10 DE NOVEMBRO DE 2014**

**DISPÕE SOBRE A CORREÇÃO MONETÁRIA DA BASE  
DE CÁLCULO DO IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE  
URBANA DE IMÓVEIS SITUADOS NO TERRITÓRIO  
DO MUNICÍPIO DE IGUAPE, E DÁ OUTRAS  
PROVIDENCIAS.**

**JOAQUIM ANTONIO COUTINHO RIBEIRO**, Prefeito Municipal de Iguape – Estância Balneária, no uso de suas atribuições legais.

Considerando que o Índice Nacional de Preços ao Consumidor – INPC aponta uma inflação de 6,59% (seis vírgula cinquenta e nove) por cento, para o período referente aos últimos 12 (doze) meses;

Considerando o disposto no artigo 97, parágrafo 2º, do Código Tributário Nacional:

### **DECRETA:**

**Art. 1º.** – A base de cálculo do Imposto Sobre a Propriedade Predial e Territorial dos Imóveis situados no Território do Município de Iguape será corrigida monetariamente em 6,59% (seis vírgula cinquenta e nove) por cento, correspondente à inflação calculada pela variação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor – INPC, apurados nos últimos 12 (doze) meses.

**Art. 2º** - O percentual de correção referido no artigo anterior, será aplicado para correção do Imposto Territorial Urbano – IPTU, para o exercício de 2015.

**Art. 3º** - As despesas decorrentes da execução do presente Decreto, correrão por conta das verbas consignadas no orçamento vigente, suplementadas se necessário.

**Art. 4º** - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**GABINETE DO SENHOR PREFEITO MUNICIPAL DE IGUAPE,  
ESTÂNCIA BALNEÁRIA, EM 10 DE NOVEMBRO DE 2014.**

**JOAQUIM ANTONIO COUTINHO RIBEIRO  
PREFEITO MUNICIPAL**